

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

## TERMO DE JUSTIFICATIVA

### **Processo nº 005489/2017 – Inexigibilidade Contratação de Show Musical de Nível Local**

#### **I – Objeto:**

Contratação Show Musical de nível local para se apresentar na 38ª Festa de Emancipação Política de Rio Bananal - ES

#### **II – Contratada:**

Eder Procopio Klein (MEI), inscrita no CNPJ nº 14.184.773-0001/80, detentora dos direitos autorais do artista Procópio o Cowboy, no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais)

#### **III - Caracterização da Situação que Justifica inexigibilidade:**

A Lei 8.666/1993 em seu artigo 25 preceitua sobre o instituto da inexigibilidade, configurando as exceções de contratações que se enquadram nessa particularidade. O inciso III, especificamente, reconhece que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, devido à sua natureza subjetiva torna inviável a competição. Por tratar-se de arte não é objetiva e não segue métodos, portanto sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

#### **IV - Razão da Escolha do artista:**

Trata-se de artista de reconhecimento local por apresentações musicais em festas de comunidades, festas casamentos e outros eventos no município e adjacência. A indicação do artista foi apreciada pela Comissão de Festa designada pelo Prefeito com a finalidade de acompanhar o planejamento e a execução das atividades inerentes às festividades em homenagem aos 38º de Emancipação de Rio Bananal.

#### **V - Justificativa do Preço:**

O preço apresentado pela empresa foi aprovado pela Comissão de Festa por estar em conformidade com os preços praticados pelos músicos locais, respeitando as peculiaridades e subjetividade do objeto.

Considerando que as exigências dispostas no artigo 25, especificamente no inciso III da Lei nº 8.666/93 foram atendidas, caracterizando a situação de inexigibilidade, ENCAMINHA-SE ao Gabinete para análise e RATIFICAÇÃO e posteriormente publicação.

Rio Bananal, 21 de agosto de 2017.

**Edimauro de Oliveira Lopes**  
Secretário Municipal de Turismo,  
Esporte e Lazer

**Edvaldo Fabris**  
Presidente da Comissão